



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 005/2012, de 31 de outubro de 2012.**

Dispõe sobre a criação da Coordenação Geral de Ação Afirmativa, Diversidade e Inclusão Social da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **5ª Reunião Ordinária de 2012**, realizada no dia 31 de outubro,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 3.298/1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial mediante, dentre outros fatores, adoção de medidas, "implementação de programas de ação afirmativa destinados ao enfrentamento das desigualdades étnicas no tocante à educação, cultura, esporte e lazer, saúde, segurança, trabalho, moradia, meios de comunicação de massa, financiamentos públicos, acesso à terra, à Justiça, e outros";

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;

**CONSIDERANDO** o que estabelece Art. 3º, inciso IV, e ainda o Art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil que, dentre os seus objetivos fundamentais, estabelece "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação" e afirma o direito social à educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar a Coordenação Geral de Ação Afirmativa, Diversidade e Inclusão Social, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, para estudos e adoção de medidas de políticas afirmativas de inclusão social, que envolvem o acesso e permanência na universidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**Art. 2º** A Coordenação Geral de Ação Afirmativa, Diversidade e Inclusão Social a que se refere o Art. 1º tem por finalidade:

I – realizar estudos e propostas para a implantação de programas e medidas de ações afirmativas e inclusão social para o acesso e permanência de estudantes na universidade;

II – promover o amplo diálogo e debate sobre ações afirmativas com todos os segmentos universitários e comunidade, com vistas às formas de ampliação do acesso e a permanência bem sucedida de estudantes na universidade;

III – propor mecanismos de monitoramento, acompanhamento e avaliação sistemática das medidas adotadas na universidade; bem como a criação de comissões, núcleos e comitê gestor de políticas afirmativas e inclusão social;

IV – desenvolver atividades educativas e ações para discussão de medidas de apoio à permanência de estudantes oriundos de escolas públicas na universidade;

V – garantir as condições de acessibilidade física, pedagógica, nas comunicações e informações, nos diversos ambientes, instalações, equipamentos e materiais didáticos.

**Art. 3º** A Coordenação Geral de Ação Afirmativa, Diversidade e Inclusão Social será composta por:

I – Representação da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD;

II – Representação da Pró-Reitoria de Extensão – PROEC;

III – Representação da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários – PROAC;

IV – Representação da equipe pedagógica da UFRSA;

V – Representação da Superintendência de Infraestrutura – SIN;

VI – Representação dos discentes, indicada pelo Diretório Central dos Estudantes – DCE;

VII – Representação da comunidade, escolhida pelo CONSUNI.

VIII – Representação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE;  
(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2014, de 05/05/2014)

IX – Representação de cada *campus* fora da sede. (Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2014, de 05/05/2014)

Parágrafo único. As representações descritas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX deste Artigo serão compostas por 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente. (Redação dada pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2014, de 05/05/2014)

**Art. 4º** A Coordenação Geral de Ação Afirmativa, Diversidade e Inclusão Social será nomeada pelo Reitor e estará vinculada à Reitoria.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Mossoró, 31 de outubro de 2012.

**José de Arimatea de Matos**

Presidente